

CIRCULAÇÃO DE MENORES ESTRANGEIROS

Os menores estrangeiros que vivem na França, não necessitam de “titre de séjour” (autorização de residência temporária).

Entretanto, todo deslocamento fora da França, requer um documento de circulação que comprove a identidade da criança, o acordo dos pais para atravessar a fronteira e o direito de ser readmitido no território francês.

Os menores que estejam sob a responsabilidade dos pais, não podem atravessar uma fronteira sem o acordo do pai ou da mãe.

Quais são as condições de circulação do menor estrangeiro nascido no estrangeiro ?

O menor estrangeiro, que resida na França, e que tenha nascido no estrangeiro, deve obter um **documento de circulação para estrangeiro menor (DCEM)** para atravessar as fronteiras francesas.

Os menores concernidos pelo DCEM (documento de circulação para estrangeiro menor), são :

- Criança de um pai estrangeiro ou de uma mãe estrangeira em situação legal
- Criança de um pai europeu ou de uma mãe européia
- Criança que tenha chegado antes dos 13 anos de idade na França e que aqui resida habitualmente com pelo menos um dos pais.

Este documento deve ser apresentado juntamente com um passaporte válido.

O documento de circulação para estrangeiro menor é válido por 5 anos. Ele é renovável.

Quais são as condições de circulação do menor estrangeiro nascido na França?

O menor estrangeiro que resida na França, e que tenha nascido na França, deve obter um **“Titre d’Identité Républicain-TIR (Título de Identidade Republicano)** para atravessar as fronteiras francesas.

Os menores concernidos pelo TIR, são as **crianças e jovens com menos de 18 anos, nascidos na França de pai e mãe estrangeiros, com a autorização de residência legal** na França.

Este documento deve ser apresentado juntamente com um passaporte válido.

O documento de circulação para estrangeiro menor é válido por 5 anos. Ele é renovável.

PROCEDIMENTO

PEDIDO DE DCEM OU TIR

O pedido deve ser feito pela **pessoa que exerça a autoridade parental** (ou por uma pessoa autorizada por ela), na sub-prefeitura ou na prefeitura, pessoalmente :

Formulário cerfa n°11203*02

<http://www.guyane.pref.gouv.fr/Demarches-administratives/Etrangers-en-France/Jeunes-etrangers/Circulation-des-enfants-etrangers>

Para os residentes do departamento
Exceto os que vivem na circunscrição de
Saint-Laurent-du-Maroni:

PRÉFECTURE DE GUYANE
Bureau de l'Immigration et de
l'Intégration
rue Fiedmond - BP 7008
97307 Cayenne Cedex.

Para os residentes da circunscrição de
Saint-Laurent-du-Maroni :
Awala-Yalimapo, Mana, Saint-Laurent-du-
Maroni, Grand-Santi, Papaïchton, Maripa-
Soula et Saül.

**SOUS-PRÉFECTURE DE SAINT-
LAURENT-DU-MARONI**
Bureau de l'Immigration et des titres
4 Bld Charles de Gaulle - BP 244
97393 Saint-Laurent-du-Maroni Cedex

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O DCEM E O TIR

- Livrete de família” ou certidão de nascimento contendo a filiação
- Documentos que comprovem o exercício da autoridade parental sobre o/a menor
- Atestado (s) de escolaridade ou de creche para provar a residência habitual na França
- Comprovantes de residência e comprovantes dos dois domicílios, se os pais forem separados
- “Titre(s) de séjour” (autorização de residência temporária) do/ dos pai(s) solicitante(s)
- 2 fotografias de identidade formato 35 mm x 45 mm – AFNOR NFZ 12010, cabeça descoberta, com menos de 3 meses e iguais (cópia não aceita)
- Comprovante de pagamento da taxa de 45 € a ser apresentado no máximo no momento da entrega do documento de circulação (exceto criança, pai ou mãe que tenham a nacionalidade de um país da UE (União Europeia), de um outro país do EEE (Espaço Económico Europeu) ou a Suíça
- Documento de viagem do/da menor (em caso de dúvida sobre a nacionalidade do/da menor)

Os documentos do registro civil feitos no estrangeiro, devem ser traduzidos em língua francesa e, se possível, autenticados pelo Consulado do país onde eles foram expedidos.